Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 1287, DE 28 DE MAIO DE 2009

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - São beneficiários do Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 924, de 20 de maio de 2009 os servidores públicos municipais efetivos e comissionados.

Art. 2º - A concessão do auxílio alimentação será feita mensalmente em pecúnia, consignada no "holerite" do servidor.

§ Único - O auxílio alimentação não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 3º - Para efeitos de desconto do auxílio alimentação não serão considerados:

a) período de férias;
b) licença-prêmio;
c) licença-saúde por mais de sete (7) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias, Categoria Econômica – 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 661, de 14 de junho de 2004.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de maio de 2009.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. Na data supra

RAUL MORENO CALAZANS
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos